ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PARTE GERAL

N° PROCESSO:	207/2026
FINALIDADE	aquisição de bens de consumo
OBJETO	Fornecimento de suprimentos de impressão, conforme demanda das secretarias municipais do Município de São Carlos do Ivaí – PR
Responsável pelo ETP	Adelson Fernandes dos Santos

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Administração caracteriza a necessidade de registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, visando atender à demanda das secretarias municipais de São Carlos do Ivaí. Esta aquisição é imprescindível para a manutenção e funcionamento das impressoras nas atividades administrativas e pedagógicas, garantindo a continuidade dos serviços prestados à população. A reposição dos suprimentos, essencial para o desempenho adequado das atividades, foi planejada com base no levantamento das necessidades, evidenciando o interesse público em garantir a eficiência dos serviços. O presente processo está em conformidade com o art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos das normativas vigentes, o objeto do presente certame é considerado COMUM, caracterizado pela presença de padrões amplamente conhecidos e padronizados no mercado, bem como a existência de características padronizadas de desempenho e qualidade. Não exige, portanto, métodos ou tecnologias especiais para sua execução

A presente contratação se justifica pelo objetivo de adquirir cartuchos de toner e demais suprimentos necessários ao funcionamento das impressoras de todas as secretarias do Município de São Carlos do Ivaí. A aquisição é imprescindível para a operação e manutenção das impressoras, atendendo às demandas diárias das atividades administrativas e pedagógicas. Destaca-se que a compra visa repor o baixo estoque das impressoras já existentes, além de compor o estoque.

A quantidade solicitada para cada item prevê o suprimento de aproximadamente 12 meses de utilização, tendo sido estimada com base na média de uso mensal verificada pelo setor de compras. A estimativa considerou a aquisição de suprimentos originais, uma vez que a escolha de produtos equivalentes ou similares resultaria em aumento significativo do quantitativo necessário, gerando maior impacto ambiental.

Ademais, alguns equipamentos não reconhecem suprimentos que não sejam originais, o que inviabiliza sua utilização.

Este Estudo Técnico Preliminar levará em consideração que a demanda formalizada neste processo tem por objeto a pactuação de ata de registro de preços com vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), restabelecendo-se, a cada prorrogação, o limite quantitativo originalmente pactuado.

II - PREVISÃO NO PCA (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

Previsto no PCA como SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO E AFINS

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta os seguintes requisitos, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, discriminados nos subitens a seguir quanto ao prazo, ao local de execução, à fiscalização e gestão e às demais condições da contratação:

1 DO PRAZO

O prazo de entrega é de até 5 dias, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento.

A definição do prazo de entrega leva em consideração a natureza do objeto, qual seja, o fornecimento contínuo de suprimentos de impressão, imprescindível para o funcionamento e manutenção das impressoras das secretarias municipais, em atendimento às demandas diárias das atividades administrativas e pedagógicas.

2 DO LOCAL DE ENTREGA

Quanto ao local de entrega: Setor de Compras da Prefeitura Municipal., observadas as condições e os prazos estabelecidos no termo de referência.

3 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A fiscalização e a gestão do objeto serão realizadas na forma do Decreto n° 93/2025. Os responsáveis são os indicados no termo de referência.

4 PROCEDIMENTO A SER ADOTADO (MODALIDADE)

Será adotado o procedimento de licitação na modalidade pregão.

A presente contratação será realizada por meio de Pregão, modalidade prevista na Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 6º, inciso XLI, que estabelece o Pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. A escolha se fundamenta na natureza comum do objeto, caracterizada pela padronização e habitualidade de uso, permitindo a definição clara das especificações e requisitos mínimos exigidos.

Além disso, o Pregão assegura ampla competitividade, celeridade processual e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo maior eficiência na alocação dos recursos públicos. Essa modalidade ainda reforça a transparência do certame, a isonomia entre os licitantes e a maximização da concorrência, viabilizando contratações mais vantajosas e plenamente alinhadas ao interesse público.

5 FORMA DE SELEÇÃO

O procedimento será realizado na forma eletrônica

No presente caso, foi adotada, para a realização do certame, a forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Essa forma atende aos princípios da transparência, eficiência e economicidade, garantindo maior agilidade e segurança no processo de contratação pública.

6 SOBRE O REGIME DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

A destinação do presente certame à ampla participação se justifica tecnicamente pela ausência, no âmbito do Município e da região, de no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme exigido pelo art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Referido dispositivo legal estabelece que a adoção do tratamento favorecido, na forma de exclusividade ou reserva de participação, depende não apenas da existência formal de empresas assim classificadas, mas sim da existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos capazes de atender satisfatoriamente ao objeto da contratação, o que não foi verificado na fase preparatória, mesmo após diligências e pesquisa de mercado.

Ainda assim, com vistas a garantir o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, foi assegurada a aplicação do critério de desempate em favor das ME e EPP

A aplicação de itens ou cotas reservadas à Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não se aplica neste processo pela razão já exposta no subitem anterior: não foram identificados, no âmbito do Município e da região, no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP aptos ao objeto, requisito que o art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 impõe tanto para a exclusividade quanto para a reserva de cotas.

7 FORMA DE ADJUDICAÇÃO

☑ Por item

A adjudicação por item foi adotada com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado, conforme o interesse público e a natureza independente dos objetos

8 SUBCONTRATAÇÃO

O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

9 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

A análise e avaliação da proposta será realizada através de amostra, observados os seguintes parâmetros:

a) Será obrigatória a apresentação de amostra dos produtos conforme marcados na planilha de itens, onde deverão entregar as amostras no Setor de licitações, no prazo previsto no preâmbulo do edital, após a fase de classificação, onde será exigida somente dos licitantes classificados em primeiro lugar (etapa esta essencial para a aceitação da proposta vencedora), ficando excluído para efeito da contagem deste prazo, o dia da abertura do certame. As amostras deverão ser entregues no horário de expediente do paço municipal, onde será emitida declaração de recebimento das amostras. a.1) O prazo de entrega da amostra aqui estabelecido, poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do pregoeiro/agente de contratação, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail institucional previsto no preâmbulo do edital, em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

b) As amostras serão analisadas por equipe técnica municipal, nomeados para tal fim, para apurar seu atendimento as especificações técnicas especificadas no ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA e DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO e na proposta da licitante vencedora.

b.1) Após análise, a equipe técnica emitirá laudo de aprovação ou reprovação das amostras, onde o mesmo será encaminhado ao pregoeiro/agente de contratação em até 3 dias após análise para tomada de decisões e comunicação as licitantes quanto ao resultado.
b.2) Na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, a administração convocará o licitante remanescente (Classificado em 2º lugar) para fazê-lo;
b.3) A Administração publicará os laudos decorrentes da análise realizada das amostras, assegurando aos licitantes prazo de 3 dias para o exercício do direito de eventual impugnação.
b.4) Quanto a data para a continuação da licitação referente a fase de habilitação, a mesma será comunicada aos licitantes.

c) Motivos para reprovação das amostras:
1) Produtos que não atenda as especificações contidas no edital e anexos;
2) Produtos com procedência duvidosa;
3) Produtos que não atender eficazmente a finalidade de dele naturalmente se espera.
c.1) Para fins de análise, será considerado qualidade da impressão e rendimento em teste prático.
c.2) A licitante deverá apresentar amostra (1 amostra para cada item), em conformidade com a marca cotado em sua proposta, em suas embalagens originais, com nome da licitante, número do item, número da licitação, apresentação da marca claramente indicada, com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, tais como: composição, fabricante, lote e validade em conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR", sob pena de desclassificação da amostra, para efeito da verificação das exigências pertinentes ao objeto deste Pregão.

d) Cada amostra deverá estar identificada com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa, nº do Pregão e o número do Item correspondente.

e) As amostras poderão ser manuseadas e testadas, para verificação da qualidade, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso.

f) As amostras serão devolvidas (no estado em que se encontrarem por motivo da avaliação técnica).

g) Juntamente com as amostras dos cartuchos/toners, deverá ser apresentado Laudo técnico e/ou qualitativo, do modelo cotado, sendo laudos de ensaio de testes do produto. O laudo deve ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou por entidade reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO. O laudo deve comprovar o bom desempenho dos produtos, atestando conforme o caso, o atendimento a ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006, 19798:2008, 24712:2007 ou outra que couber – determinação do rendimento de cartucho/toner.

10 GARANTIA DE EXECUÇÃO

Neste processo, não será exigida garantia de execução.

11 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

No presente certame é vedada a participação de empresas em consórcio.

A participação de empresas reunidas em consórcio fica vedada, com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características desta contratação: aquisição de bens comuns, na modalidade pregão; objeto dividido em 12 itens, adjudicados separadamente (por item). Nessas condições, o objeto pode ser plenamente atendido por empresas isoladas, sem necessidade de reunir capacidades técnicas ou econômicas em consórcio, que não traria ganho de competitividade ao certame.

12 GERENCIAMENTO DE RISCOS

Análise de riscos

A análise de riscos dos suprimentos de impressão considera as particularidades do objeto e os potencias eventos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

a) Alteração do quantitativo contratado: causa: necessidade de ajuste no plano de trabalho; probabilidade: média; impacto: aditivo contratual; tratamento preventivo: acompanhamento contínuo da demanda e comunicação com os setores responsáveis; contingência: alternativa de ajuste do contrato mediante a formalização de aditivo, conforme necessidade identificada.

b) Alteração do projeto: causa: modificações no planejamento ou nas necessidades; probabilidade: média; impacto: reequilíbrio contratual; tratamento preventivo: análise periódica e avaliação dos requisitos do objeto contratado; contingência: formalização de reequilíbrio contratual, caso a alteração impacte substancialmente na execução ou valor do contrato.

c) Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos: causa: mudanças na legislação tributária; probabilidade: baixa; impacto: reequilíbrio contratual; tratamento preventivo: monitoramento da legislação pertinente e suas possíveis alterações; contingência: reequilíbrio contratual em decorrência de variação no ônus tributário efetivamente incorrido.

d) Problemas com empregados do contratado: causa: questões laborais e pessoais; probabilidade: média; impacto: manutenção do valor; tratamento preventivo: gestão adequada da força de trabalho e treinamento regular dos empregados; contingência: manutenção do valor contratado, sem reequilíbrio, na forma da matriz de alocação de riscos.

e) Erros na execução: causa: falhas operacionais; probabilidade: média; impacto: correção com manutenção do valor; tratamento preventivo: supervisão rigorosa da execução dos serviços e incentivo à capacitação da equipe; contingência: correção de erros em conformidade com o contrato, acompanhada de manutenção do valor.

f) Atrasos e inadimplementos: causa: imprevistos na execução do contrato; probabilidade: média; impacto: glosa do pagamento e aplicação de penalidades; tratamento preventivo: elaboração de cronogramas claros e monitoramento próximo das entregas; contingência: glosa do pagamento, com aplicação de penalidades conforme as disposições contratuais.

g) Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior: causa: variações no mercado fornecedor; probabilidade: média; impacto: manutenção do valor; tratamento preventivo: pesquisa regular de mercado e previsão orçamentária baseada em dados atualizados; contingência: manutenção do valor contratado, sem reequilíbrio, na forma da matriz de alocação de riscos.

h) Caso fortuito ou força maior comprovados: causa: eventos imprevisíveis e incontroláveis; probabilidade: baixa; impacto: suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; tratamento preventivo: análise e elaboração de cláusulas contratuais que integrem previsões de riscos; contingência: suspensão dos prazos, exclusão de penalidades e reequilíbrio, se a situação persistir por período razoável.

i) Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade: causa: gestão inadequada do prazo de entrega ou falhas nos processos; probabilidade: alta; impacto: cancelamento da Ata de registro de preços e aplicação de penalidade; tratamento preventivo: definição clara dos padrões de qualidade e prazos no contrato e monitoramento sistemático; contingência: cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidades, conforme as normas vigentes.

O presente item estabelece a matriz de alocação de riscos e suas respectivas consequências, delineando as responsabilidades entre o Município de São Carlos do Ivaí e o Contratado, bem como as medidas aplicáveis, conforme detalhado abaixo:

Evento de risco	**Alocação**	**Consequência**
Alteração do quantitativo contratado	**Entidade**	**Aditivo contratual**
Alteração do projeto	**Entidade**	**Reequilíbrio contratual**
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Entidade	Reequilíbrio contratual
Problemas com empregados do contratado	**Fornecedor**	**Manutenção do valor**
Erros na execução	**Fornecedor**	**Correção com manutenção do valor**
Atrasos e inadimplementos	Fornecedor	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Fornecedor	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Fornecedor	Cancelamento da Ata de registro de preços e abertura de processo para aplicação de penalidade

13 GARANTIA DE PROPOSTA

Na presente contratação, não será exigida garantia de proposta

14 VIGÊNCIA

1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021)

IV. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

A quantidade dos itens foi estimada com base na média de utilização mensal verificada pelo setor de compras, considerando um período de atendimento da demanda de 12 meses. A aquisição contempla a necessidade de suprimento para o funcionamento e manutenção das impressoras de todas as secretarias, visando atender às demandas diárias das atividades administrativas e pedagógicas.

Assim, a estimativa de 30 unidades de toner compatível premium para HP 505ª, 25 unidades para HP 5949ª, 15 unidades para HP 226ª, 8 unidades para impressora Samsung

SCX5530, e 30 unidades para toner compatível com 105A, entre os demais itens, busca garantir a reposição adequada do estoque existente e a sustentabilidade na utilização de suprimentos originais, evitando o impacto ambiental associado a produtos equivalentes ou similares.

Não se verifica, neste momento, itens correlacionados em contratações futuras ou em andamento que possam impactar ou interferir na presente contratação. Tal conclusão baseia-se na ausência de demandas similares já programadas ou em andamento que possam ser interdependentes ou influenciar as especificações, quantidades ou condições do objeto licitado

Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento de necessidade realizado pela unidade demandante, e os dados utilizados para as estimativas estão devidamente registrados e documentados através de Diagnóstico da necessidade, garantindo a rastreabilidade das informações e a transparência do processo.

V. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Apurou-se que o mercado de suprimentos de impressão se caracteriza pela oferta diversificada de cartuchos de toner e demais insumos necessários ao funcionamento das impressoras, atendendo a uma demanda constante nas esferas administrativa e pedagógica. Os fornecedores atuantes neste segmento são especializados e possuem experiência na comercialização de produtos originais e compatíveis, assegurando a qualidade e a compatibilidade com diversos modelos de impressoras. As soluções disponíveis incluem, principalmente, a aquisição de bens, com destaque para produtos originais que garantem o perfeito funcionamento dos equipamentos, essencial para atender as necessidades recorrentes das secretarias da Administração.

As alternativas de solução consideradas foram a aquisição do bem e a locação. A análise da Administração levedou à decisão pela aquisição, uma vez que este formato oferece maior previsibilidade e controle sobre o estoque de suprimentos necessários para o funcionamento das impressoras. Não se optou pela locação, pois esta alternativa não se aplicaria ao objeto da contratação. A escolha do Sistema de Registro de Preços é adequada para permitir a aquisição conforme a demanda, viabilizando um fornecimento contínuo por um período de 12 meses, o que garante a eficiência e a manutenção das atividades relevantes ao interesse público.

A solução escolhida, portanto, abrange a aquisição de suprimentos de impressão, que atende plenamente às necessidades operacionais da Administração, considerando a especificidade dos produtos originais para garantir a compatibilidade dos equipamentos. O mercado fornecedor se mostra capaz de atender a essa demanda, proporcionando a manutenção efetiva dos serviços administrativos e pedagógicos necessários à continuidade das atividades do Município de São Carlos do Ivaí.

Denota-se que o objeto da contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, assegurando assim a conformidade com os princípios de economicidade e austeridade no uso dos recursos públicos, em conformidade com o Decreto n° 87/2025. Esta verificação evidencia o compromisso com a gestão fiscal responsável e a regularidade do processo

VI. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação, obtida pelo critério da média aritmética dos valores pesquisados, a partir das seguintes fontes de pesquisa: pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); pesquisa direta com fornecedores (com apenas 02 fornecedores), conforme consta do Documento de Formação de Preços (DFP, mov. 3.1), elaborado nesta mesma fase preparatória e que integra este Estudo como anexo, com os preços

unitários referenciais, a memória de cálculo e os documentos de suporte, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VI, e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, com o objetivo de atender às necessidades operacionais das Secretarias da Administração. A aquisição de cartuchos de toner e demais suprimentos é necessária para garantir o pleno funcionamento e a manutenção das impressoras, atendendo às demandas diárias das atividades administrativas e pedagógicas.

A previsão de suprimento, com base na média de utilização mensal, assegura a continuidade das atividades ao longo de aproximadamente 12 meses, prevenindo interrupções no serviço. O alinhamento com a aquisição de suprimentos originais, evitou a potencial ineficácia de produtos equivalentes, garantindo eficiência e sustentabilidade ambiental ao processo.

Essa solução atende ao disposto no art. 18, § 1º, VII, da Lei nº 14.133/2021, refletindo a necessidade da Administração em assegurar a regularidade dos serviços prestados.

Em face da necessidade caracterizada e do interesse público nominado nos termos acima, e considerando a aderência entre o diagnóstico apresentado e a solução tecnicamente adequada à sua satisfação, define-se como objeto da presente contratação: Fornecimento de suprimentos de impressão, conforme demanda das secretarias municipais do Município de São Carlos do Ivaí – PR

VIII. SOBRE O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento consiste na análise da viabilidade de segmentação do objeto da contratação, ainda na fase preparatória, mediante sua divisão em partes autônomas, com vistas à ampliação da competitividade, desde que tal medida não comprometa a viabilidade técnica da execução, a qualidade do objeto ou a economia de escala.

No caso em tela, o objeto foi parcelado em 12 (doze) itens, visando ampliar a competitividade no processo licitatório e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração em relação a cada item licitado. Essa divisão atende às peculiaridades do mercado, permitindo que fornecedores especializados possam participar efetivamente da licitação, assegurando viabilidade técnica e vantagem econômica para a Administração, conforme disposto no art. 40, V, "b", da Lei nº 14.133/2021. A adjudicação será por item.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a presente contratação, registrar preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, a fim de garantir o funcionamento e a manutenção das impressoras de todas as secretarias municipais de São Carlos do Ivaí. Essa aquisição é imprescindível para atender às demandas diárias das atividades administrativas e pedagógicas, assegurando a continuidade dos serviços prestados. Os suprimentos, que incluem cartuchos de toner e outros itens essenciais, serão adquiridos de acordo com as necessidades estimadas, possibilitando a reposição de estoque e evitando interrupções nas operações da Administração.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O licitador adotará as providências necessárias para garantir a execução adequada do objeto e a conformidade com a legislação vigente. Os servidores designados para fiscalização e gestão, caso necessário, serão capacitados quanto aos aspectos técnicos do objeto,

acompanhamento da execução, aplicação de sanções, recebimento definitivo e demais obrigações previstas.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas que guardam afinidade ou complementaridade com a contratação principal, mas que não constituem condição indispensável para sua execução. Já as contratações interdependentes são aquelas cuja realização é imprescindível para que o objeto principal alcance a sua finalidade.

No presente caso, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução do objeto em análise.

XII. IMPACTO AMBIENTAL

A execução do presente contrato acarreta à contratada as obrigações de fornecer equipamentos com o menor consumo de energia compatível com a especificação, observada a etiquetagem de eficiência energética quando houver, receber de volta, ao fim da vida útil, os produtos eletroeletrônicos e seus componentes, pelo sistema de logística reversa e dar destinação adequada às embalagens, em conformidade com o art. 33, VI, da Lei nº 12.305/2010, o Decreto nº 10.240/2020 e a Lei nº 10.295/2001.

XIII. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica, é viável a contratação do registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de impressão, considerando que a administração busca atender a demanda contínua das secretarias municipais de São Carlos do Ivaí. A aquisição dos suprimentos é adequada ao funcionamento e manutenção das impressoras, essencial para as atividades administrativas e pedagógicas, e está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, assegurando a reposição necessária dentro de um prazo estimado de utilização. Assim, a contratação é justificada sob a perspectiva de custo-benefício, alinhando a execução orçamentária com as necessidades operacionais da Administração.

São Carlos do Ivaí, 04 de novembro de 2026

Adelson Fernandes dos Santos
Matrícula n° 1282